Prefeitura de São José dos Campos - Estado de São Paulo -

PUBLICADO(A) NO JORNAL BOLETIM DO MUNICÍPIO Nº 2729 de 2010 1920 25

LEIN. 10.365, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

Altera a Lei n. 9.579, de 26 de setembro de 2017, que "Autoriza o Município a firmar Termos de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil, para implantação e desenvolvimento de Centros Comunitários de Convivência Infantil e dá outras providências".

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.	1º	Ficam	acrescentados	os	§§	1º,	2º	e	3º	ao	art.	40	da	Lei	n.	9.579,	de	26	de
setembro de 2017,	con	n a segu	uinte redação:																

"Art 10	
Art. 4=	

- §1º Quando o número de crianças atendidas for inferior à meta estabelecida no edital de chamamento público, o Município garantirá o repasse mínimo equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor total da parcela mensal para cumprimento das despesas correntes aprovadas no Plano de Trabalho.
- §2º Se o número de crianças atendidas resultar em cálculo para repasse de valor superior ao percentual estabelecido no § 1º deste artigo, os repasses serão realizados em conformidade com os valores dispostos no "caput" deste artigo.
- §3º O repasse mínimo garantido no § 1º deste artigo limitar-se-á ao prazo de dois anos, contados da data da inauguração do centro infantil, prorrogável por igual período uma única vez."
 - Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 20 de agosto de 2021.

Anderson Farias Ferreira Prefeito em exercício

L. 10.365/21

Prefeitura de São José dos Campos - Estado de São Paulo -

Jhonis Rodrigues Almeida Santos Secretário de Educação e Cidadania

> Guilherme L. M. Belini Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Everton Almeida Figueira Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 407/2021, de autoria do Poder Executivo)

L. 10.365/21